



EDITAL Nº 078/2018

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA LICENCIATURA INDÍGENA - PSSLIND
PARA ADMISSÃO NO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA POLÍTICAS EDUCACIONAIS
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEGUNDA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), considerando o **Edital Nº 06, de 22 de janeiro de 2018**, e suas retificações, da Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), torna pública a convocação dos candidatos classificados para preenchimento de vagas remanescentes, **totalizando 02 (duas) vagas** no Curso de **Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável para a Turma Tukano ofertada para o município de São Gabriel da Cachoeira/AM**, conforme especificações deste Edital publicado no sítio eletrônico

www.proeg.ufam.edu.br e disponível na Coordenação de Orientação Acadêmica – COA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e na Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), Rua Álvaro Maia, nº 79, Centro, São Gabriel da Cachoeira, resolve:

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, consoante relação do Anexo II, ou seu procurador, mediante instrumento particular de procuração simples, deverá apresentar-se no período de **29 de agosto de 2018**, conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital, munido dos seguintes documentos:
 - I. Cédula de identidade (**original e cópia**) – se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária ou passaporte com visto de estudante válido;
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (**original e cópia**);
 - III. Comprovante de situação cadastral no CPF (impresso do site da receita federal);
 - IV. Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio ou equivalente (**original e cópia**), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - V. Histórico Escolar do Ensino Médio (**original e cópia**);
 - VI. 1 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
2. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal ou outro familiar maior de 18 (dezoito) anos devidamente identificado.



4. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei nº 9394/96, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula institucional.
5. No ato da MATRÍCULA INSTITUCIONAL, o candidato classificado:
 - a) Preencherá o CADASTRO ESTUDANTIL e, após a conferência dos seus dados, assinará e entregará juntamente com os demais documentos exigidos no item 1;
 - b) Assinará a DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com o item 7 deste Edital;
 - c) Assinará a DECLARAÇÃO de que **não** possui **título de graduação**, conforme disposto na alínea “b” do item 3.2.1 do Edital nº 06/2018-Processo Seletivo Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável- PSSLIND/COMPEC, de 22 de janeiro de 2018, e que o descumprimento desse requisito implica em cancelamento de matrícula a qualquer tempo.
6. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, a não apresentação da documentação exigida no item 1 ou o descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital impedirá a efetivação da matrícula junto a esta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, em favor dos subsequentes aprovados.
7. O candidato classificado no PSSLIND/2018 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior pública, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assim dispõe:

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
8. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra Instituição de Ensino Superior pública deverá optar por uma das vagas, de acordo com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 12.089/2009.
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no PSSLIND/2018, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, a ser firmado no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.



DOS EDITAIS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

10. A UFAM poderá publicar editais de chamada de candidatos para preenchimento de eventuais vagas remanescentes e, caso ocorram, a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por curso e modalidade de inscrição divulgadas pela COMPEC/UFAM.
11. O candidato DEVE consultar regularmente o sítio eletrônico www.proeg.ufam.edu.br, para acompanhar a publicação de editais de chamada para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, que serão divulgados antes da data prevista para a matrícula.
12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas para preenchimento de vagas remanescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente cronograma constante do Anexo I deste Edital, publicado no sítio eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
14. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas do primeiro período letivo do respectivo curso. O comprovante de matrícula em disciplinas deverá ser retirado pelo discente, no Portal do Aluno, no sítio eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
16. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deverá obrigatoriamente registrar um *e-mail* no Cadastro do Aluno.
17. Em NENHUMA hipótese haverá matrícula institucional em caráter condicional.

Para esclarecimentos das dúvidas, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para coaproeg@ufam.edu.br.

Manaus, 27 de agosto de 2018.

David Lopes Neto

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I

EDITAL Nº 078/2018 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL

CRONOGRAMA

(LOCAL, DIA E HORÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA, POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PSSLIND/2018

DATA	HORÁRIO	LOCAL	POLOS/TURMAS	VAGAS
29/08/2018	08h00 às 12h 13h00 às 17h00	FOIRN – Rua Álvaro Maia, 79, Centro – São Gabriel da Cachoeira – AM.	Turma Tukano	02



Anexo II

Nº	Cód. do Curso	Turma	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Colocação
1.	IH34	Turma Tukano	1559	ALAN JUNIOR GENTIL LANA	16,8	42º
2.	IH34	Turma Tukano	1099	NATANAEL CABREIRA MAIA	16,8	43º